PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

INCLUA-SE NO EXPEDIENTE
DA SESSÃO DO DIA

12 / 05 /20 25

presidente

M E N S A G E M

Tenho a honra de encaminhar a essa Casa de Leis, o incluso Projeto, dispondo sobre autorização para o Executivo Municipal conceder subvenção a Associação Beneficente Santa Casa de Misericórdia de Capão Bonito, para auxiliar a manutenção dos serviços de Pronto Atendimento de Urgência/Emergência.

Considerando que a concessão das subvenções à Santa Casa de Misericórdia de Capão Bonito se mostra conveniente e oportuna, visto que é a única referencia ao antendimento de urgência e emergência publíca para os munícipes de Ribeirão Grande, atendendo assim, ao fim precípuo da Administração, que é o atendimento do interesse público.

Observa-se que a concessão da subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Capão Bonito representa, até mesmo, economia aos cofres públicos municipais, na medida em que se mantivéssemos os serviços prestados pelo pronto atendimento de urgência/emergência, em nosso município, através da nossa Unidade de Saúde, seriam necessários investimentos consideravelmente maiores do que os valores repassados a título de subvenção.

Assim, em se tratando de um serviço de interesse público, a prestação de serviços daquela entidade aos munícipes de Ribeirão Grande, é nosso dever auxiliarmos a mesma na manutenção de seus serviços.

Atenciosamente,

MARCELO NUNES
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Ribeirão Grande
PROTOCOLO GERAL 108/2025
Data: 06/05/2025 - Horário: 10:48
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 008 DE 23 de ABRIL de 2024

Autoriza o Executivo Municipal a subvencionar a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAPÃO BONITO, para manutenção dos serviços de urgência/emergência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAPÃO BONITO, CNPJ 46.886.149/0001-10, o valor de até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) que serão destinados à execução de serviços médico hospitalares de urgencia e emergência a serem prestados aos munípes de Ribeirão Grande.

§ 1º – Os recursos serão liberados em parcelas mensais, de R$ 31.250,00 (trinta e um mil duzentos e cinquenta reais) conforme termo de repasse a firmado entre as partes.

§ 2º – Caso haja disponibilidade financeira, poderá ser feita a alteração dos valores repassados mensalmente, mediante a adequação do cronograma de desembolso, observado o liminte máximo previsto no caput deste artigo.

Art. 2º - A subvencionada deverá prestar contas até o dia 20 do mês subsequente ao da liberação da parcela dos valores recebido.

Parágrafo único - Não haverá novas liberações de recursos, se a prestação de contas não for apresentada no período determinado, e/ou existir pendências notificadas e não sanadas no prazo exigido pela administração.

Art. 3º - O processo de prestação de Contas deverá ser apresentado com folhas numeradas e rubricadas individualmente, obedecer à sequência cronológica dos documentos e conter:

I – Ofício de encaminhamento da prestação de contas endereçado ao Senhor Prefeito Municipal;
II – Manifestação expressa do Conselho Fiscal da Entidade sobre a exatidão da documentação comprovadora da despesa, devidamente assinados pelos membros do Conselho;
III – Relação de gastos efetuados, dentro do prazo de aplicação dos recursos;
IV – Cópias de notas fiscais emitidas em nome da Entidade, com endereço completo e CNPJ, as quais não poderão conter rasuras ou emendas que prejudiquem a sua clareza ou legitimidade, devendo constar, no corpo das

mesmas, a quantidade, o preço unitário, o preço total, e a descrição dos produtos;

V – Extrato bancário referente à movimentação dos recursos repassados;

VI - Estatuto Social referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

VII - Declaração de Utilidade Pública referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

VIII - Atestado de Funcionamento da Entidade emitido pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão Grande, referente ao exercício em que o numerário foi recebido.

§2º - Caso exista saldo de recursos que não tenham sido utilizados ou que tenha sido solicitada a sua restituição, este deverá ser recolhido em conta específica, a ser indicada pela Prefeitura Municipal.

§3º - Para fins de prestação de contas mensal, a entidade deverá enviar os documentos constantes dos incisos I a V deste artigo.

§4º - Além das instruções constantes desta Lei para fins de Prestação de Contas, a entidade também deverá atender as Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referentes à Prestação de Contas do Terceiro Setor.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCELO LUIS NUNES
Prefeito Municipal

SANTA CASA DE CAPÃO BONITO

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAPÃO BONITO
Rua Dona Auta de Camargo Lírio, 51, Centro, Capão Bonito SP – 18300-230
PABX (15) 3543-9600 - CNPJ 46.886.149/0001-10
administracao@santacasacb.org.br

PLANO DE TRABALHO
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
Valor Total: R$ 250.000,00

1. DADOS CADASTRAIS:

Entidade:

Razão Social **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAPÃO BONITO**			
CNPJ **46.886.149/0001-10**			
Atividade Econômica Principal **86.10-1-02 Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências**			
Endereço **Rua Auta de Camargo Lirio, 51, Centro**			
Cidade **Capão Bonito**			UF SP
CEP **18300-230**	DDD/Telefone **(15) 3543 9600**		
E-mail **administracao@santacasacb.org.br**			
Banco **BANCO DO BRASIL**	Agência **0840-0**	Conta Corrente **36205-0**	Praça de Pagamento **CAPÃO BONITO SP**

() Declaramos que esta Conta corrente será exclusiva para o recebimento do recurso.*

Responsável:

Responsável pela Instituição MARCO ANTONIO MASEDO MORETTO		
CPF 249.599.638-83	RG / Órgão Fiscalizador 29.868.423-8	
Cargo PROVEDOR	Função PROVEDOR	
Endereço AV. DO PATRIARCA, 354. JARDIM COLONIAL		
Cidade CAPÃO BONITO		UF SP
CEP 18305-160	Telefone (15) 3542-1259	

2. INTRODUÇÃO:

Breve Histórico da Instituição

a) Histórico da Instituição:
A Entidade atua de forma complementar ao SUS no município de Capão Bonito, sendo referência na média complexidade. Conta atualmente com 63 leitos, distribuídos nas clínicas médica, cirúrgica, obstétrica, pediátrica e UTI, sendo 55 (87%) dos leitos reservados para usuários SUS, e possui aproximadamente 250 colaboradores entre funcionários e médicos. A demanda dos pacientes atendidos nesta Santa Casa é de referência espontânea e transferência via CROSS, sendo que a mesma é a primeira referência hospitalar da cidade de Capão Bonito, Ribeirão Grande e Guapiara. Porém durante o último ano 23 cidades de foram atendidas nesta Entidade, sendo regulado via Central de Vagas do Estado de SP (CROSS).

b) **Características da Instituição:**
Os serviços prestados pela Entidade ao usuário SUS são: Atendimentos de Pronto Socorro, Internações nos setores: Clínica Médica (16 leitos – incluindo 02 leitos de isolamento e 02 leitos de Cuidados Intermediários Adulto), Clinica Cirúrgica (10 leitos), Clinica Obstétrica (11 leitos) e Clínica Pediátrica (08 leitos – incluindo 04 leitos de cuidados intermediários infantil-berçário) e 10 Leitos de UTI Adulto tipo II totalizando 55 leitos, além desses leitos, temos mais 08 leitos destinados a Convênio e Particular, perfazendo um total de 63 leitos. A Santa Casa de Capão Bonito desenvolve suas atividades **há mais de 88 anos** prestando atendimento Médico-hospitalar aos munícipes de Capão Bonito e microrregião. Consiste em Entidade filantrópica sem fins lucrativos, declarada de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal, e portadora do CEBAS (Certificado de Entidade Beneficente na área da Saúde), realiza atendimentos baixa e média complexidade e busca cumprir seus objetivos através de parcerias desenvolvidas no setor público/privado, garantindo desta forma, meios para atender seus objetivos de manter, ampliar e melhorar todos os serviços prestados.

c) Missão, Visão e Valores:
A Santa Casa de Capão Bonito, Entidade Beneficente sem fins lucrativos – fundada em 08 de agosto de 1936. Tudo começou com pessoas da sociedade, que perceberam a importância em se ter um Hospital na Cidade, evitando assim a locomoção dos nossos munícipes para outras cidades da região, afim de receber socorro médico. Em 1934, criou-se uma Comissão, na qual podemos citar: João Arruda, Nagib Ozi, Virgílio Lírio de Almeida, Abílio Mendes, Francisco Cacciacarro, Júlio de Souza Galvão, João Venturelli, João Aleixo Vaz, entre outros, com a finalidade de arrecadar fundos, e adquirir terreno. Sendo que, logo após esse passo, foi fundando legalmente esta entidade, nascendo assim, em 08 de agosto de 1936, a Santa Casa de Misericórdia de Capão Bonito, conforme constava em seu primeiro Estatuto.
MISSÃO: Promover saúde à população através do exercício da medicina com qualidade, ética e humanização.
VISÃO: Tornar-se um Hospital de referência na região, reconhecido e valorizado pela população por oferecer um serviço integral com excelência e qualidade.
VALORES E PRINCÍPIOS: Qualidade e Desempenho, Ética, Humanização, Confiança, Responsabilidade Social e Modernização.

a) Quanto as Internações:

Há mais de três anos, em razão da Pandemia do novo CORONAVIRUS, o hospital começou a internar pacientes de Alta Complexidade, em razão da instalação de 10 leitos de UTI Adulto tipo II; desta forma, foram agregados outros serviços no Hospital, como Hemodiálise, tomografia computadorizada, entre outros serviços.

No ano de 2024 foram realizadas 3.022 internações nas seguintes clínicas:
- Clínica Médica: 77 (2,55%)
- Clínica Pediátrica: 39 (1,29%)
- Clínica Obstétrica: 723 (23,92%)
- Clínica Cirúrgica e Ortopédica: 36 (1,19%)
- UTI adulto: 174 (5,76%)
- Policlínica: 1.973 (65,29%)
- Total: 3.022 (100%)

As procedências dos pacientes internados no ano de 2024 foram das seguintes cidades:
Capão Bonito: 2.455 (81,24%)
Ribeirão Grande: 285 (9,43%)
Guapiara: 137 (4,53%)
Buri: 25 (0,83%)
São Miguel Arcanjo: 4 (0,13%)
Outras Cidades: 116 (3,84%)
Total: 3.022 (100%)

A clientela para a qual este Hospital prestou atendimento no ano de 2024 foi a seguinte:
Internações Particular: 86 (2,84%)
Internações Convênios: 61 (2,02%)
Internações SUS: 2.875 (95,1%)
Total: 3.022 (100%)

b) Quanto ao Ambulatório e Pronto Socorro:

O Pronto Socorro da Santa Casa de Capão Bonito é o único da nossa cidade e de Ribeirão Grande, onde contamos com verbas Federal e Municipal para manter seu custeio e manutenção.

A PROCEDÊNCIA dos pacientes atendidos no Pronto Socorro no ano de 2024 foi de 89,51% da cidade de Capão Bonito; 8,43% de Ribeirão Grande; 0,79% de Guapiara e 1,26% de outras cidades vizinhas, **considerando que a quantidade total de pacientes atendidos no ano foi de 55.263 pacientes**.

Quanto a CLIENTELA dos pacientes atendidos no Pronto Socorro no ano de 2024, **98,10% dos atendimentos realizados pelo SUS**; 1,43% por outros convênios e 0,47% Particular.

A DEMANDA de paciente no Pronto Socorro é espontânea, sendo priorizadas as Urgências/Emergências, nos casos mais críticos onde é necessário transferência para outros centros, são realizadas via CROSS-SIRESP (Central Reguladora de Vagas do Estado de São Paulo).

c) Adesão ao SUS:

Mantém convênio com o SUS, e disponibiliza mais de 60% (**Percentual de filantropia SUS no ano de 2024 = 96,60%**) dos seus leitos ao atendimento da clientela, proveniente do município de Capão Bonito e região. Tem como principal problema em relação ao SUS sua baixa remuneração, e a falta de incentivo, seja para compra de equipamentos ou para custeio da Entidade, tendo em vista o baixo poder aquisitivo dos munícipes da nossa região, que pouco podem contribuir para uma Entidade mais resolutiva e eficiente. Quanto a Central de Vagas que utiliza para transferir pacientes desta Entidade, o CROSS tem desenvolvido um bom papel nesse sentido, sendo que a maioria dos pacientes são transferidos com sucesso.

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Objeto	Descrição
Despesas com Custeio	Tem por objeto a execução de serviços médico-hospitalares de Urgência e Emergência a serem prestados aos munícipes da cidade de Ribeirão Grande, observada a sistemática de referência e contra-referência do Sistema Único de Saúde – SUS.

a) Identificação do Objeto:

O presente Convênio tem por objetivo a execução de Serviços Médico Hospitalar, com apoio financeiro da Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande SP, destinados a Associação Beneficente Santa Casa de Misericórdia de Capão Bonito, visando à execução de Convênio para **Prestação de Serviços Médico Hospitalares de Urgência e Emergência**, executados no Pronto-socorro e Hospital Geral da Santa Casa de Misericórdia de Capão Bonito, contemplando os seguintes serviços:

- Consultas Médicas;
- Atendimentos de Urgência e Emergência;
- Cirurgias de Urgência e Emergência;
- Terapia medicamentosa;
- Procedimentos emergenciais: (rafias, drenagens, retirada de corpo estranho, inserção ou retirada de dispositivos, sondas, cateteres, etc);
- Exames de Imagem de Urgência e emergência (Radiografia, Ultrassonografia, Tomografia);
- Exames laboratoriais de Urgência e Emergência;
- Demais serviços preconizados e necessários para o suporte de Urgência e Emergência;
- Integração com as Internações Hospitalares;

b) Objetivo:

O presente Plano de Trabalho tem por objetivo a execução de Convênio para Custeio, com apoio financeiro da Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande SP, através de Convênio, destinados a Associação Beneficente Santa Casa de Misericórdia de Capão Bonito, visando a aquisição Insumos em geral de uso Hospitalar, Materiais Médicos e de Enfermagem de uso Hospitalar e Medicamentos de uso Hospitalar.

c) Referencia:

O Pronto-socorro do hospital se destina ao atendimento a pacientes em estado de urgência ou emergência, com risco eminente de morte. Dessa forma, pessoas acidentadas, com suspeita de infarto, derrames, apendicite, pneumonia, fraturas, entre outras complicações, devem buscar atendimento ou ser encaminhadas ao Pronto Socorro.

A Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação.

As ações e serviços obedecem aos princípios de:

(I) universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;
(II) integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e,
(III) igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do Estado e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população.

Hoje, O Município de Ribeirão Grande não mantém um Pronto-socorro próprio, para prestação de serviços de urgência e emergência aos pacientes do município.

Sabedora da questão, a Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão Grande busca a efetivação de um importante incremento quantitativo e qualitativo dos níveis de serviço em saúde, por meio de convênio firmado com a Santa Casa de Capão Bonito, e em complementação a PPI pactuada com o município de Capão Bonito.

A necessidade identificada resulta da constatação de existir grande demanda de atendimento de Urgência e Emergência, objeto da celebração deste Convênio, de acordo demanda observada nos relatórios de atendimentos, tendo como referência o ano de 2024.

d) Justificativa:

Este plano de trabalho tem como base as exigências pautadas na Portaria nº 2048/GM, de 05 de novembro de 2002, que regulamenta o serviço de Urgência e Emergência e estabelece os princípios e diretrizes dos Sistemas de Urgência e Emergência, as normas e critérios de funcionamento, classificação e cadastramento de serviços e envolve temas como a elaboração dos Planos de Atendimento às Urgências e Emergências, Regulação Médica das Urgências e Emergências, atendimento hospitalar, transporte inter-hospitalar, entre outros definições sobre o serviço de urgência e Emergência.

Justificamos ainda a complementação do valor descrito neste plano de trabalho, que visa beneficiar a Associação Beneficente Santa Casa de Misericórdia de Capão Bonito SP, Entidade que desenvolve suas atividades há mais de 80 anos, prestando atendimento médico-hospitalar, Entidade Filantrópica que busca cumprir seus objetivos através de parcerias desenvolvidas no setor público/privado, garantindo desta forma meios para atender seus objetivos de manter, ampliar e melhorar todos os serviços prestados. O Hospital é o único da cidade de Capão Bonito e de Ribeirão Grande SP, atende a pacientes do SUS - Sistema Único de Saúde, com referência municipal e microrregional. Justificamos que o valor solicitado será destinado ao Custeio do Hospital, a serem aplicados em favor dos pacientes atendidos no Pronto Socorro pelo SUS na Entidade, em complemento ao valor repassado pelo SUS, sendo que a principal justificativa é defasagem da tabela SUS, onde os repasses realizados geram um déficit financeiro que vem se acumulando nos últimos anos, deixando a Santa Casa num quadro de dificuldades financeiras e administrativas, conforme pode ser observado no Balanço Patrimonial desta Entidade, que nos últimos anos tem se apresentado constantes déficits. Todos esses fatores implicam diretamente na função social da instituição na cidade e diretamente nos serviços que o hospital oferece a comunidade.

4. METAS A SEREM ATINGIDAS:

1) Aquisição de Insumos Hospitalar Geral, Materiais de Enfermagem e Medicamentos de uso hospitalar destinados para os pacientes atendidos no pronto socorro e outros setores interligados do hospital – sendo em média 450 paciente atendidos por mês.

5. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO:

Etapa	Descrição	Duração	Aplicação
1	CUSTEIO: Cotação: 1.1 Cotação de Insumos, Materiais de Enfermagem e Medicamentos de uso Hospitalar.	01 mês	0,00
2	CUSTEIO: Aquisição: 2.2 Aquisição de Insumos, Materiais de Enfermagem e Medicamentos de uso Hospitalar.	05 meses	R$ 100.000,00

6. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS:

Ordem	Objeto	Valor	%
1	CUSTEIO: Aquisição de Insumos, Materiais de Enfermagem e Medicamentos de uso Hospitalar.	R$ 250.000,00	100,00%

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Mês	Objeto	Proponente	Concedente
1° Mês	CUSTEIO: Aquisição de Insumos, Materiais de Enfermagem e Medicamentos de uso Hospitalar.	R$ 0,00	R$ 250.000,00

8. PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- Inicio: a partir da data de recebimento do recurso.
- Duração: 12 meses após o recebimento do recurso.

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

Concedente:

Meta	1° Mês (maio 2025)	2° Mês (junho 2025)	3° Mês (julho 2025)	4° Mês (agosto 2025)	5° Mês (setembro 2025)
1	R$ 31.250,00	R$ 31.250,00	R$ 31.250,00	R$ 31.250,00	R$ 31.250,00
Total	R$ 31.250,00	R$ 31.250,00	R$ 31.250,00	R$ 31.250,00	R$ 31.250,00

Meta	6° Mês (outubro 2025)	7° Mês (novembro 2025)	8° Mês (dezembro 2025)	-	-
1	R$ 31.250,00	R$ 31.250,00	R$ 31.250,00	-	-
Total	R$ 31.250,00	R$ 31.250,00	R$ 31.250,00	-	-

Proponente:

Meta	1° Mês (maio 2025)	2° Mês (junho 2025)	3° Mês (julho 2025)	4° Mês (agosto 2025)	5° Mês (setembro 2025)
1	-	-	-	-	-
Total	-	-	-	-	-

Meta	6° Mês (outubro 2025)	7° Mês (novembro 2025)	8° Mês (dezembro 2025)	-	-
1	-	-	-	-	-
Total	-	-	-	-	-

9. CAPACIDADE INSTALADA

8.1 Estrutura

Unidade hospitalar, com forma de construção em monobloco em 03 pavimentos, construído em 6.173 m2.
Leitos: 63 Leitos (clínica médica, obstétrica, cirúrgica e pediátrica)
Leitos de Observação PS: 16 Leitos
Leitos de Isolamento: 04 Leitos
Centro Cirúrgico: 04 Salas Cirúrgicas
Centro Obstétrico: 02 salas obstétrica e 01 PPP
Berçário:04 Leitos Neonatal
Consultórios Médico: 03 Consultórios
Salas de Curativo, Urgência e Emergência, Pequenas Cirurgias, Gesso, Ultrassom, Radiologia, Nebulização,
Áreas de Apoio: Administração, transporte, lavanderia, higienização, farmácia, nutrição e dietética, lactário, morgue, faturamento (SAME), informática, RH, Contabilidade e Sócios.

8.2 Recursos Humanos

A Entidade possui Capacidade Gerencial, Operacional e Técnica para executar o objeto proposto, tendo em seu quadro técnico e operacional profissionais qualificados como:

TIPO DE PROFISSIONAL	QUANTIDADE
ADMINISTRADOR HOSPITALAR	01
ASSISTENTE SOCIAL	01
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13
AUXILIAR COZINHA/LACTÁRIO	12
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	34
AUXILIAR DE LAVANDERIA/ LIMPEZA/ MANUTENÇÃO	30
BIOMÉDICO	01
COMPRADOR	01
CONTADOR	01
ENFERMEIRO	16
FARMACEUTICO	02
FISIOTERAPEUTA	07
FONOAUDIOLOGIA	01
INSTRUMENTADORA	02
MÉDICO ANESTESISTAS	03
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	04
MÉDICO CLINICO	03
MÉDICO HEMATOLOGISTA	01
MÉDICO INFECTOLOGISTA	01
MÉDICO INTENSIVISTA	01
MÉDICO OBSTETRA	07
MÉDICO ORTOPEDISTA	02
MÉDICO PEDIATRA	06
MÉDICO PLANTONISTA CLINICO GERAL	15
MÉDICO PLATONISTAS UTI	05
MÉDICO RADIOLOGISTA	05
MOTORISTA	01
NUTRICIONISTA	01
RECEPCIONISTA/ SEGURANÇA/ TELEFONISTA	20
SUPERVISOR DE SETOR ADMINISTRATIVO E APOIO	06
TÉCNICO DE ANÁLISE CLINICA	01
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	01
TÉCNICO DE RADIOLOGIA	07

TÉCNICO MANUTENÇÃO PREDIAL	01
TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	01
TECNICOS DE EFERMAGEM	34
TECNICOS ORTOPEDIA	02
TOTAL	250

10. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do município, na forma deste plano de atendimento.
Pede deferimento.

Local e Data:	Proponente:
Capão Bonito, 26 de março de 2025.	MARCO ANTONIO MASEDO MORETTO (Provedor) Assinado de forma digital por ASSOCIACAO BENEFICENTE SANTA CASA DE MISERICORDIA:46886149000110 Dados: 2025.03.26 11:50:06 -03'00' MARCO ANTONIO MASEDO MORETTO (Provedor)

11. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO, após análise técnica e comprovação da regularidade cadastral, da regularidade fiscal e dos aspectos jurídicos.

Local e Data:	Concedente: (Carimbo e Assinatura)